



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
**PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12**  
**CENTRO – CANA VERDE /MG**  
**CNPJ 18.244.426/0001-56**  
**prefeituracanaverde@hotmail.com**  
**(35) 3865-1202**

**LEI MUNICIPAL nº 841/2012**

**CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA COBERTURA DE  
DESpesas COM TRANSPORTE DE ESTUDANTE DA ZONA  
RURAL.**

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para fazer face às despesas de transporte do menor Miller Ferreira Nascimento, filho de Aguinaldo de Jesus Ferreira e de Patrícia Aparecida Nascimento Ferreira, residente no Morembá – zona rural do município de Cana Verde.

Art. 2º - O repasse faz-se necessário para o transporte do menor, que apresenta quadro de deficiência intelectual com quadro de autismo, à APAE e acompanhamento clínico.

Ar. 3º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 07 de maio de 2012.

  
Antonio Carlos Cipriano Carneiro  
Prefeito Municipal